



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.768</i> <i>010</i>
Em	<i>23</i> <i>05</i> <i>1990</i>
<i>Antonio de Souza</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 23 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE DE CR\$ 4.000.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir créditos suplementares até o limite de
Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), na seguinte Unida-
de Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10583231.007 - Execução do Programa Promunicípio

4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução especial -604-.....

Cr\$ 4.000.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos crédi-
tos suplementares de que trata o artigo anteri-
or, a operação de créditos (liberações), autorizada pela Lei Muni-
cipal nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com CEF/BNH, para a execu-
ção de obras do PROGRAMA PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

Reg. no Livro de Leis

n.º *1.768* fl. *094*

23/05/90

Secretaria de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

23/05/90

Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo